

JORNAL

do Município de Jahu



OFICIAL

www.jau.sp.gov.br

Ano XVII Nº 1116B


de 09 de agosto de 2023


DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



JAHU 
Cuidando do nosso povo

Prefeitura do Município de Jahu

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



SEÇÃO I**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 8.539, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 448.362,03 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e três centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	973	VALOR	R\$ 23.695,03
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2005	GESTÃO DAS SUBVENÇÕES, TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.072	RESOLUÇÃO SS 82 DE 10/07/2023 - CIRURGIAS ELETIVAS	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	

Nº DOTAÇÃO	974	VALOR	R\$ 424.667,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2011	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.080	PORTARIA 4651 DE 28/12/2022	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 448.362,03 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e três centavos), nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RESOLUÇÃO SS 82 DE 10/07/2023 - CIRURGIA ELETIVA - C/C 58.800-8 - FONTE 02	23.695,03
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - PORTARIA 4651 DE 28/12/2023 - FONTE 05	424.667,00
TOTAL	448.362,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 4 de agosto de 2023.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 8.540, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 250.478,60 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	966	VALOR	R\$ 80.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM. DA SEC. EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	282.000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Nº DOTAÇÃO	214	VALOR	R\$ 1.998,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2009	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	

CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.000	EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Nº DOTAÇÃO	502	VALOR	R\$ 168.480,60
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0010	JAHU MAIS ÁGIL, ACESSÍVEL E URBANIZADA	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de:

I - superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QESE - C/C 74.004-7	80.000,00
TOTAL	80.000,00

II - anulação de dotação nos termos do inciso III, do artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso IV, do artigo 7º, da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 170.478,60 (cento e setenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme seguem:

Nº DOTAÇÃO	204	VALOR	R\$ 1.998,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2009	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.000	EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Nº DOTAÇÃO	485	VALOR	R\$ 168.480,80
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0010	JAHU MAIS ÁGIL, ACESSÍVEL E URBANIZADA	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 4 de agosto de 2023.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 8.541, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	83	VALOR	R\$ 250.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUBFUNÇÃO	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
AÇÃO	0001	GESTÃO DAS DÍVIDAS PÚBLICAS E ENCARGOS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

Nº DOTAÇÃO	85	VALOR	R\$ 1.000.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUBFUNÇÃO	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
AÇÃO	0001	GESTÃO DAS DÍVIDAS PÚBLICAS E ENCARGOS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

Nº DOTAÇÃO	664	VALOR	R\$ 150.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.37.01	SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA	
FUNÇÃO	03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	
SUBFUNÇÃO	091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
PROGRAMA	0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DIFERENTE	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso IV, do artigo 7º, da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	264	VALOR	R\$ 1.400.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2005	GESTÃO DAS SUBVENÇÕES, TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 4 de agosto de 2023.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 8.542, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 100.131,31 (cem mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	970	VALOR	R\$ 100.131,31
UNIDADE EXECUTORA	02.26.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	0005	APRIMORAMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS	
AÇÃO	2005	GESTÃO DAS SUBVENÇÕES, TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	500.091	EMENDAS PARLAMENTARES - EMÍDIO DE SOUZA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 100.131,31 (cem mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos), nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EMENDAS PARLAMENTARES - EMÍDIO DE SOUZA - C/C 76.625-9	100.131,31
TOTAL	100.131,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 4 de agosto de 2023.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 8.543, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta o uso de brinquedos no parque de diversões da EXPOJAHU.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 5.457, de 8 de agosto de 2023, que dispõe sobre o uso de brinquedos no parque de diversões da EXPOJAHU e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o uso dos brinquedos no parque de diversões da EXPOJAHU, pelos alunos matriculados nas escolas públicas, municipais e estaduais, e particulares, do Município de Jahu, nos termos que seguem.

§ 1º A utilização dos brinquedos se dará nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2023, das 10 h até as 17 h.

§ 2º Este Decreto abrange, apenas, os alunos da educação básica, que é composta pelo ensino infantil, fundamental e médio.

Art. 2º Para o acesso ao recinto da EXPOJAHU, os alunos deverão apresentar, na entrada do recinto, a carteira de estudante com foto, atualizada e vigente, ou declaração de matrícula, comprovando a qualidade de estudante.

Art. 3º O aluno menor de idade deverá estar acompanhado de um dos pais ou responsável legal.

§ 1º No caso de um dos pais, bastará a apresentação dos documentos pessoais e o fornecimento de uma cópia da certidão de nascimento.

§ 2º O responsável legal deverá fornecer, na entrada do recinto, declaração de assunção de responsabilidade pelo menor, modelo no Anexo I, e cópia dos documentos pessoais deste e daquele.

§ 3º O responsável legal poderá assumir a responsabilidade por mais de um aluno, desde que observe a formalidade do parágrafo anterior, contendo as informações de todos os menores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 9 de agosto de 2023.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Dados de um dos pais ou do responsável

Nome completo:	
RG:	
CPF:	
Grau de parentesco com o menor:	
Telefone:	

Endereço	
----------	--

Dados do menor acompanhado

Nome completo:	
RG:	
CPF:	
Grau de parentesco com o acompanhante:	
Telefone:	
Endereço:	

O presente responsável **DECLARA**, para todos os fins, que é responsável pela guarda, zelo e cuidados, de toda natureza, para com o(s) menor(es) sob sua tutela, e que observará e respeitará todas as regras e informativos do parque e de seus brinquedos.

Jahu, ____ de agosto de 2023.

Assinatura do responsável

LEI Nº 5.455, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.550, de 21 de agosto de 2001.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º, da Lei nº 3.550, de 21 de agosto de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA é composto, de forma paritária, por 08 (oito) representantes do poder público e 08 (oito) representantes da sociedade civil organizada, sendo indicados por órgãos e entidades especificados e submetidos à apreciação e nomeação do Prefeito Municipal, a saber:

§ 1º Do Poder Público:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

V - 01 (um) representante da SAEMJA - Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do

Município de Jahu;

VI - 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Jahu;

VII - 01 (um) representante da Faculdade de Tecnologia de Jahu - Fatec Jahu;

VIII - 01 (um) representante de entidades da Administração Pública direta ou indireta, estadual ou federal, com atuação no Município de Jahu, prioritariamente o Escritório de Desenvolvimento Rural de Jaú ou Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Jaú.

§ 2º Da Sociedade Civil Organizada:

I - 01 (um) representante de entidade ambientalista regularmente constituída com sede e atuação no município de Jahu;

II - 01 (um) representante da comunidade discente de curso superior ofertado no Município de Jahu, ligado à área ambiental;

III - 01 (um) representante da Comissão de Meio Ambiente da 20ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Jaú;

IV - 02 (dois) representantes de entidades empresariais com sede e atuação no Município de Jahu;

V - 01 (um) representante de coletivos e/ou grupos do Município de Jahu com afinidade com meio ambiente;

VI - 02 (dois) representantes de entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas com sede e atuação no Município de Jahu, ligadas à defesa ambiental.

§ 3º Cada representante do Conselho terá um suplente, indicado pelo órgão ou entidade, que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.

§ 4º As funções da Secretaria Executiva do Conselho serão desempenhadas por servidores da Secretaria de Meio Ambiente.

§ 5º O Executivo Municipal nomeará por ato administrativo os representantes e respectivos suplentes do COMDEMA.

§ 6º Os representantes tomarão posse na primeira reunião plenária de cada mandato e serão empossados pelo Secretário de Meio Ambiente.

§ 7º O Conselho poderá recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de relevante interesse ambiental.

§ 8º A Diretoria do COMDEMA poderá criar Câmaras Técnicas para emitir pareceres técnicos quando houver necessidade e relevante interesse público."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,

em 1º de agosto de 2023.

170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo

LEI Nº 5.456, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Proc. 33/2023.

Autor: Antonio Luiz Andretto Junior.

Concede atendimento prioritário às pessoas em tratamento oncológico nos estabelecimentos que específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos municipais, as agências bancárias, os estabelecimentos comerciais e os estabelecimentos privados de prestação de serviço de qualquer natureza prestarão, durante todo o horário de funcionamento, atendimento prioritário às pessoas que fazem qualquer tipo de tratamento oncológico.

Parágrafo único. Para receber o atendimento prioritário, o paciente deverá estar munido de declaração médica que ateste a sua condição.

Artigo 2º Os estabelecimentos indicados no artigo 1º deverão dar ampla divulgação do conteúdo desta lei em suas dependências.

Artigo 3º Os estabelecimentos que operam por meio de sistema de filas e caixas deverão disponibilizar caixa ou guichê específico para prestar o atendimento prioritário de que trata esta Lei.

§ 1º Os estabelecimentos deverão indicar de maneira explícita qual é o caixa ou guichê destinado a prestar o atendimento prioritário objeto desta Lei.

§ 2º O caixa ou guichê destinado à prestação do atendimento prioritário mencionado no § 1º não são de atendimento exclusivo, podendo atender os demais usuários quando não houver clientes com direito à prioridade.

§ 3º O atendimento prioritário de que trata esta lei pode ser realizado por meio dos caixas ou guichês destinados aos demais atendimentos prioritários já previstos em lei.

Artigo 4º A infração às disposições desta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município).

Parágrafo único - A cada reincidência, a multa aplicada será acrescida de 50 (cinquenta) UFM (Unidade Fiscal do Município), até que o estabelecimento cumpra integralmente o disposto nesta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias



próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 1º de agosto de 2023.
170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

LEI Nº 5.457, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre uso de brinquedos no parque de diversões da EXPOJAHU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Municipal garantirá a utilização, pelos alunos de escolas particulares e da rede pública de ensino, estadual e municipal, dos brinquedos do parque de diversões oficialmente autorizado a funcionar no recinto da EXPOJAHU.

§ 1º Fica garantido, nos termos do regulamento, o uso dos brinquedos pelo período de 3 (três) dias durante o evento oficial da EXPOJAHU.

§ 2º Aquele que explorar o parque de diversões na EXPOJAHU, deverá assumir a obrigação desta Lei mediante declaração ou termo de responsabilidade.

Art. 2º No dia do aniversário do Município, o acesso ao recinto da EXPOJAHU deverá ocorrer mediante a doação ou substituição do preço, do respectivo ingresso, por 1 (um) quilo de alimento não perecível, que será distribuído pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento e Social às entidades conveniadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 4.252, de 5 de janeiro de 2009.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 8 de agosto de 2023.
170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo

SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Economia e Finanças

**MUNICÍPIO DE JAHU
PUBLICAÇÃO**

PROCESSO n.º 0300003105/2023-PG-3 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023 - EDITAL Nº 035/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA REGIÃO DO BAIRRO RESIDENCIAL FREI GALVÃO, EM JAHU/SP.

ENTREGA DE ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO: 25 de agosto de 2023 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 09 de agosto de 2023, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo primeiro uso ou pendrive; no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 08 de agosto de 2023.

DANIEL ESTEVES DE BARROS,
Departamento de Licitações.

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania****PORTARIA SJDC/PGM Nº 23, de 09 de agosto de 2023.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Rui Carvalho Piva, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 512, de 05 de maio de 2.017, alterada pela Lei Complementar nº 519, de 03 de julho de 2.018, que instituiu a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jahu e a Lei Complementar nº 602 de 02 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA SJDC/PGM Nº 22, de 07 de agosto de 2023, a partir de 09 de agosto de 2023.

Art. 2º As regras de distribuição dos processos internos da Procuradoria Geral do Município deverão observar a redação constante na Portaria SJDC/PGM nº 21, de 26 de maio de 2023, a partir de 09 de agosto de 2023.

Jahu/SP, 09 de agosto de 2.023.



RUI CARVALHO PIVA

Procurador Geral do Município de Jahu.

RUI CARVALHO PIVA
Procurador-Geral do Município de Jahu
OAB/SP nº 21.099

SEÇÃO IV**AUTARQUIAS****SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU****RESOLUÇÃO SAEMJA N. 37 , DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre A DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS da Agência Reguladora Saemja.

A Diretoria Executiva da SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, no uso de suas atribuições de regular as atividades de saneamento, conforme disposições previstas na Lei Municipal nº 453/2013 e;

CONSIDERANDO:

= Que a Lei Complementar Municipal nº 453/2013 não previu expressamente a designação do ordenador de despesas.

= Que a Lei Complementar nº 101/2000, nos artigos 16 e 17, prevê a obrigatoriedade da declaração do ordenador de despesas.

RESOLVE:

Art. 1º - O ordenador de despesas da Agência Reguladora será designado na pessoa do Diretor Presidente.

Art. 2º - A designação será feita mediante portaria publicada no diário oficial do município.

Art. 3º - A designação extingue-se com o fim ou extinção do mandato em quaisquer das suas formas.

Art. 4º - Em havendo extinção do mandato por qualquer motivo, o novo ordenador de despesas será o diretor presidente nomeado na forma da lei, expedindo-se a competente portaria na forma do artigo 2º desta Resolução.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jahu - 04 de agosto de 2023

SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

Juliana Zacarias Fabre Tebaldi



Prefeitura do Município de Jahu

EXPEDIENTE

Secretaria das Administrações Regionais

Telefone: (14) 3629-1105 | 3629-2636

Secretaria de Agricultura

Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Telefone: (14) 3602-5777

Secretaria de Comunicação

Telefone: (14) 3602-1815

Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (14) 3602-4777

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Economia e Finanças

Telefone: (14) 3602-1742

Secretaria de Educação

Telefone: (14) 3602-0777 | 3602-0770

Secretaria de Esportes

Telefone: (14) 3624-7004

Gabinete do Prefeito

Telefone: (14) 3602-1840

Secretaria de Gestão Estratégica

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Governo

Telefone: (14) 3602-1809

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

Telefone: (14) 3602-1803

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

Telefone: (14) 3602-1701

Secretaria de Meio Ambiente

Telefone: (14) 3602-2781

Secretaria de Mobilidade Urbana

Telefone: (14) 3602-2777 | 99752-2406

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

Telefone: (14) 3624-7712

Secretaria de Proteção e Direito dos Animais

Telefone: (14) 3625-1165

Secretaria de Saúde

Telefone: (14) 3602-3777

Secretaria de Transparência Pública

Telefone: (14) 3602-1814

Prefeitura do Município de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú/SP | (14) 3602-1777

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Semanário | Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Sabatino - MTB 22.486/SP

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida